



**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 261/2025**

**PROCESSO Nº 11920/2025**

Dispensa de Licitação, conforme Artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

ID: [2025.020E0700001.09.0033](mailto:2025.020E0700001.09.0033)

**CONTRATO de “Prestação de Serviços EMERGENCIAL de empresa para o serviço de perfuração de poço artesiano tubular profundo” QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA ATIVATEC ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**O Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**, portador do CPF-MF nº 776.942.542-72 e RG 1106121 SSP-AL, residente na Rua: 22 de Novembro, S/Nº, Nova Barra, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, adiante denominado Contratante, e a empresa **ATIVATEC ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 53.872.103/0001-08**, estabelecida à Rua: Dr. Ademar de Oliveira, nº 1.152, Bairro: Don José Dalvit, São Mateus - ES, CEP: 29.931-110, Tel: 27-9.9730-2075 e no E-mail: [ativatec.licitacoes@gmail.com](mailto:ativatec.licitacoes@gmail.com), representado legalmente pelo Sr. André de Paula Domingos Júnior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 142.161.187-20, doravante denominada como Contratada, tendo em vista o que consta no Processo **nº 11920/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação EMERGENCIAL para empresa especializada para a perfuração de poço tubular profundo, instalação de bomba submersa, construção de reservatório elevado e implantação de rede de abastecimento com ponto de uso coletivo nas comunidades rurais de Meleiras, Barreiras, Palmeiras, Laginha e Córrego do Arthur, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Município de Conceição da Barra-ES.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação ANEXO no Processo **nº 11920/2025**;
- 1.2.2.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a

**Contrato nº 261/2025 Páginas 1 de 23**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Llicitação e Contratos*

negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor Total da contratação é de **R\$ 2.172.258,43 (Dois Milhões Cento e Setenta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos)**.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

7.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Llicitação e Contratos*

7.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.9 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021).

8.9.1 Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado.

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Llicitação e Contratos*

8.11.1 A Administração terá o prazo de *90 (noventa) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *90 (noventa) dias*.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Llicitação e Contratos*

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, nas classificações abaixo:

**20.07.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.**

**20.07.20 – Fundo do Desenvolvimento Municipal.**

Classificação Funcional: 15.451.0014.1.0006 e 15.452.0030.1.0033.

Natureza da despesa: 4.4.90.51.91.

Recurso: 1.500.0000.0000, 1.899.0000.0000 e 1.899.0100.0000

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (art. 92, §1º)**

14.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Conceição da Barra-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição da Barra – ES, 17 de Dezembro de 2025.

**JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**ATIVATEC ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ/MF sob o nº 53.872.103/0001-08**

Contratado

Fiscal do Contrato: Fagner Luis de Souza Hupp  
Matrícula: 11483

Telefone: 27- 9.9935-1070

E-mail: [fagner\\_hupp@hotmail.com](mailto:fagner_hupp@hotmail.com)

Cargo/Função: Gestor de Engenharia e Obras Públicas  
Secretaria de Infraestrutura

**Contrato nº 261/2025 Páginas 5 de 23**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Llicitação e Contratos*

**Anexo I**

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde   | Pr. Unit.    | Pr. Total    |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|--------|--------------|--------------|
| 01   | 2.24.05.1429-3 | SV  |       |        | 0,000    | 01,000 | 2.172.258,43 | 2.172.258,43 |

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO COM PONTO DE USO COLETIVO 1 SERVIÇOS PRELIMINARES 2-CANTEIRO DE OBRAS 3-PERFURAÇÃO E MONTAGEM DO POÇO 4-RESERVATÓRIO E FECHAMENTO DE ÁREA 5-TESTE E ANÁLISES 6-LIMPEZA DE OBRAS**

**R\$ 2.172.258,43 (Dois Milhões Cento e Setenta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais Quarenta e Três Centavos).**

**Anexo II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação Emergencial por dispensa de licitação de empresa especializada para a perfuração de poço tubular profundo, instalação de bomba submersa, construção de reservatório elevado e implantação de rede de abastecimento com ponto de uso coletivo nas comunidades rurais de Meleiras, Barreiras, Palmeiras, Lajinha e Córrego do Arthur, no município de Conceição da Barra – ES. A contratação ocorre em razão da necessidade imediata de restabelecer o acesso à água potável, conforme condições e exigências previstas neste instrumento e na tabela em anexo.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 A obra de engenharia, objeto desta contratação, caracteriza-se como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Característica da continuidade da obra: execução de obra não-contínuo, pois se trata da execução de obra específica em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

1.5 A conclusão da obra é por escopo predefinido no cronograma físico financeiro, no qual o prazo de vigência se encerra somente com a conclusão da obra.

1.6 O prazo de execução da obra é de até 12 (doze) meses, contados da data da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.7 A presente contratação emergencial é realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da necessidade imediata de assegurar a continuidade dos serviços essenciais e evitar prejuízos à população.

1.8 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.9 Na forma do art. 111, da Lei 14.133/2021, a obra é considerada como de “conclusão de escopo predefinido”, razão pela qual o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

1.9.1 A Administração, poderá, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) Constituir em mora o contratado, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) Optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Llicitação e Contratos*

1.10 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

1.11.1 A Contratante realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

1.11.2 Quando a obra contratada for concluída, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

1.11.3 Devendo a licitante adotar a planilha em anexo para a formular a apresentação das propostas, contendo planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, planilha detalhada do BDI.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente processo tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano), instalação de bomba submersa, construção de reservatório elevado e implantação de rede de abastecimento com ponto de uso coletivo nas comunidades rurais de Meleiras, Barreiras, Palmeiras, Lajinha e Córrego do Arthur, localizadas no município de Conceição da Barra – ES. Essas localidades vêm enfrentando, nos últimos anos, sérias dificuldades relacionadas à escassez de água potável, agravadas pelos longos períodos de estiagem e pela limitação das fontes naturais disponíveis. Atualmente, o abastecimento é realizado de forma precária, por meio de poços rasos e captações superficiais, cujas águas não atendem aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, configurando risco à saúde pública e comprometendo as condições de higiene, alimentação e bem-estar das famílias residentes nessas comunidades.

O Relatório emitido pela Defesa Civil Municipal evidencia que as estiagens prolongadas têm impactado fortemente a região, reduzindo drasticamente o nível dos mananciais e inviabilizando o abastecimento regular. O documento destaca, ainda, que a falta de acesso contínuo à água potável tem causado prejuízos econômicos e sociais, afetando a produção agrícola familiar e a segurança alimentar das comunidades. Diante desse cenário, a execução da obra é caracterizada como de caráter emergencial, sendo indispensável para garantir o fornecimento contínuo, seguro e em quantidade suficiente de água potável às populações afetadas.

A implantação de infraestrutura hídrica adequada permitirá o atendimento imediato das necessidades básicas, com perspectiva de expansão futura da rede de distribuição para atendimento domiciliar, contribuindo para a melhoria da saúde pública, a redução de doenças de veiculação hídrica e o fortalecimento das condições de vida e desenvolvimento local. O sistema proposto contempla a perfuração de poço tubular profundo com vazão compatível à demanda das comunidades, instalação de bomba submersa dimensionada para operação contínua, construção de reservatório elevado com capacidade de 20.000 litros, garantindo pressão e altura geométrica adequadas, além da implantação de rede de adução com pontos de uso coletivo. A solução foi projetada de modo a assegurar o uso racional dos recursos hídricos, observando critérios de sustentabilidade, durabilidade e baixo custo de manutenção.

Para a execução da obra, estão sendo solicitados estudos hidro geológicos e locação de poço, com o objetivo de identificar o local mais adequado para perfuração, levando em conta a geologia local, a profundidade do aquífero e a garantia de vazão compatível com a demanda das comunidades. Esses estudos são indispensáveis para reduzir riscos técnicos, evitar perfurações improdutivas e otimizar o aproveitamento do recurso hídrico subterrâneo. Além disso, serão realizados testes e análises físico-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Llicitação e Contratos*

---

químicas e bacteriológicas da água a ser captada, assegurando que o recurso extraído atenda aos padrões de potabilidade previstos na legislação vigente e garanta qualidade adequada para o consumo humano.

Também serão providenciadas a licença de perfuração e a outorga de direito de uso para poço profundo, instrumentos legais obrigatórios para a regularização da captação de águas subterrâneas. A exigência desses procedimentos encontra fundamento nas normas ambientais e de gestão dos recursos hídricos, visando o uso sustentável do aquífero, o controle das captações e a preservação do equilíbrio ambiental, em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e dos órgãos estaduais competentes.

A execução dos serviços exige empresa com experiência comprovada e equipe técnica qualificada nas áreas de geologia, hidráulica e engenharia civil, de forma a garantir que todas as etapas sejam executadas conforme as normas técnicas aplicáveis e com os padrões de segurança e qualidade exigidos. A adoção dessa medida visa responder de forma célere e eficaz à situação constatada pela Defesa Civil, promovendo a segurança hídrica e o bem-estar da população rural.

A contratação encontra respaldo nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, por atender aos princípios da necessidade, do interesse público, da eficiência, da economicidade e da sustentabilidade, configurando ação tecnicamente fundamentada e socialmente imprescindível para assegurar o abastecimento regular de água potável e a melhoria das condições de vida das comunidades rurais de Conceição da Barra – ES, fortemente afetadas pelos efeitos da estiagem.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta para atender às necessidades de abastecimento de água das comunidades rurais de Meleiras, Barreiras, Palmeiras, Lajinha e Córrego do Arthur, no município de Conceição da Barra – ES, consiste na implantação emergencial de um sistema completo de captação, armazenamento e distribuição de água potável, assegurando fornecimento seguro, contínuo e em conformidade com os padrões da Portaria GM/MS nº 888/2021. A urgência da intervenção decorre da situação crítica de desabastecimento enfrentada pelas comunidades, que tem gerado risco à saúde pública, prejuízos às atividades essenciais e comprometimento da segurança hídrica local. Essa condição exige pronta resposta da Administração Pública, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite contratação direta em casos de emergência para evitar ou mitigar danos graves à população e à continuidade de serviços essenciais.

O sistema proposto tem como primeira medida a perfuração emergencial de um poço tubular profundo, dimensionado para atender à demanda atual das comunidades e possibilitar futura ampliação. A perfuração seguirá critérios técnicos adequados às condições geológicas e hidrogeológicas da região, assegurando captação eficiente e segura. A água será extraída por meio de bomba submersa apropriada para operação contínua, garantindo fornecimento confiável durante o período de resposta emergencial.

Para assegurar regularidade no abastecimento e garantir reserva operacional, será implantada uma estrutura de armazenamento de água, em modelo e capacidade compatíveis com as necessidades das comunidades. Essa estrutura funcionará como ponto estratégico de distribuição e como base para futuras derivações da rede. A implantação será realizada com materiais e tecnologias adequadas às normas técnicas vigentes, garantindo segurança, durabilidade e facilidade de manutenção.

A rede de adução e distribuição será instalada de forma planejada e ágil, priorizando inicialmente pontos de uso coletivo, possibilitando acesso imediato da população à água potável. O projeto considerará parâmetros hidráulicos gerais, seleção de tubulações adequadas e procedimentos construtivos voltados à eficiência e segurança operacional, com possibilidade de expansão futura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Llicitação e Contratos*

---

A execução incluirá as obras civis, elétricas e hidráulicas necessárias ao pleno funcionamento do sistema, contemplando infraestrutura de suporte, instalações de comando e proteção, além de dispositivos de controle e prevenção de contaminação. Todas as etapas observarão as normas técnicas brasileiras e boas práticas de engenharia.

A natureza emergencial da intervenção torna inviável aguardar os prazos usuais de um procedimento licitatório completo, sob risco de agravamento das condições de vulnerabilidade da população, comprometimento da saúde pública e continuidade das atividades essenciais. Assim, a contratação direta de empresa especializada é plenamente justificada, considerando a complexidade técnica das etapas envolvidas — como perfuração do poço, instalação de bombeamento, implantação da estrutura de armazenamento e execução da rede — e garantindo resposta rápida, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

Em síntese, a solução representa um conjunto de ações emergenciais, técnicas e escalonáveis, direcionadas à restauração imediata do abastecimento de água potável das comunidades rurais, assegurando proteção à saúde, segurança hídrica e melhoria das condições de vida, em consonância com os deveres legais e constitucionais da Administração Pública em situações de emergência.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Vistoria**

4.1.1. Como se trata de contratação direta por dispensa de licitação em razão de situação emergencial, a vistoria prévia no local da obra não é obrigatória, porém é recomendada para que a contratada obtenha, por sua conta e responsabilidade, todas as informações necessárias para o adequado planejamento e execução dos serviços. A contratada poderá, alternativamente, apresentar declaração de pleno conhecimento das condições do local, assumindo que detém informações suficientes para a execução da obra.

4.1.2. Caso a empresa contratada opte pela realização da vistoria, esta deverá ser agendada previamente, sendo acompanhada por servidor municipal designado. A visita poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h ou 14h às 17h30, mediante solicitação nos seguintes contatos:

- **Endereço:** Praça José Luis da Costa, nº 01 – Secretaria de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos – Centro – Conceição da Barra, ES – CEP: 29.960-000
- **E-mail:** infraestrutura.pmcbs@gmail.com
- **Horário de atendimento:** segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h30

4.1.3. Servidor(es) designado(s) para a vistoria: FAGNER LUIS DE SOUZA HUPP;

4.1.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.6. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Llicitação e Contratos*

---

4.1.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**4.2. Subcontratação:**

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

**4.3. Da participação de consórcios:**

4.3.1. Será admitida a possibilidade de Consórcio, limitado a 02 (duas) empresas, com intuito de reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade, respeitadas as condições estabelecidas na Lei 14.133/2021.

**4.4. Garantia da contratação:**

4.4.1. Será exigida, da adjudicatária e antes da assinatura do contrato, garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme projeto e cronograma. A modalidade poderá ser caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, conforme art. 96, §1º. O prazo para entrega da garantia será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação da contratação.

4.4.1.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4.2. É dever da CONTRATADA assegurar que a garantia contratual prestada se mantenha vigente até a aceitação definitiva da obra.

4.4.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Condições de Entrega/Execução:**

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;
- b) Prazo para a execução da obra: conforme cronograma físico-financeiro anexo;
- c) Caso não seja possível a entrega na data estipulada no cronograma, a empresa deverá comunicar ao fiscal de contrato designado as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- d) Para a perfeita execução da obra, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário e,
- e) A execução da obra deverá observar os projetos básicos, memorial descritivo e demais elementos de engenharia (arquivos anexos).

5.2. Local da prestação da obra: As obras serão executadas para os seguintes logradouros:



- 
- Comunidade de Meleiras;
  - Comunidade de Barreiras;
  - Comunidade de Palmeiras;
  - Comunidade Lajinha;
  - Comunidade Córrego do Artur.

5.3. Especificação da garantia da obra: O prazo de garantia contratual da obra é aquele estabelecido no Código Civil, no Código de Obras e/ou demais códigos/normativas aplicáveis.

**5.4. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica:**

5.4.1. O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da obra, considerando a natureza estrutural da intervenção e a necessidade de assegurar a durabilidade das soluções adotadas frente à exposição contínua a agentes marítimos e climáticos.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter o serviço em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, inclusive no que diz respeito a mão de obra, materiais e deslocamentos.

5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do serviço executado, a ser prestada diretamente pela contratada ou, quando aplicável, por meio de assistência técnica autorizada, em conformidade com as normas técnicas pertinentes à engenharia civil e às boas práticas construtivas.

5.4.4. Uma vez notificada formalmente, a contratada deverá realizar a reparação, substituição ou correção do serviço que apresentar vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.5. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação escrita e devidamente justificada pela contratada, e com anuênciia expressa do Contratante, desde que tal prorrogação não comprometa a segurança da estrutura ou dos usuários.

**6 - GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Inscrever o serviço de engenharia no CNO no prazo de até 30 (trinta) dias contados do início das atividades de construção/obra, se aplicável ao objeto;

6.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3. Executar a obra em conformidade com as normas técnicas pertinentes e de acordo com a legislação municipal vigente e conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta Comercial, informações do Edital e seus anexos, informações presentes nesse TR e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;

6.4. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRARTE, inerentes ao objeto deste termo de referência;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Llicitação e Contratos*

- 
- 6.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 6.7. Comunicar aos fiscais qualquer irregularidade detectada e submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 6.8. Acatar as determinações do fiscal do contrato;
- 6.9. Recolher taxas referentes à ART (CREA) ou do conselho pertinente;
- 6.10. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos impostos, taxas e/ou qualquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução da obra, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;
- 6.11. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução da execução da obra, inclusive com recursos logísticos, transporte, material, EPI, alimentação e hospedagem de seu pessoal, se aplicável;
- 6.12. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Contratação ou restringir a execução da obra;
- 6.13. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 6.14. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 6.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código Civil, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e outras normativas vigente, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.16. Comunicar a conclusão da obra de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos e ao término da obra a CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal para recebimento da obra de reforma contratados;
- 6.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Llicitação e Contratos*

6.19. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal, para o recebimento provisório da obra contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos;

6.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução da obra, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.22. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.24. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

6.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações e;

6.27. Observar, na execução da obra, das normas e critérios de sustentabilidade, o emprego apurado dos recursos públicos, conservação e gestão responsável de recursos naturais, uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta, remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos e observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

**CONTRATANTE:**

6.28. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Llicitação e Contratos*

- 
- 6.29. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.30. Indicar e garantir a participação de representante da SEMIE nas reuniões com a CONTRATADA;
- 6.31. Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, através do engenheiro da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado;
- 6.32. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 6.33. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as advertências, penalidades, multas e sustentação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas pela área responsável, quaisquer inobservâncias às condições da presente Contratação, bem como em caso de eventual suspensão ou rescisão contratual;
- 6.34. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas;
- 6.35. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
- 6.36. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;
- 6.37. Cientificar o Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.38. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.39. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 6.40. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias nos documentos de fiscalização.
- 7.3. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução da obra, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Llicitação e Contratos*

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Llicitação e Contratos*

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual:

Fiscalização do contrato: FAGNER LUIS DE SOUZA HUPP / PORTARIA 071/2025 / GESTOR DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS.

THABYTTA BASTOS FERREIRA / PORTARIA 196/2025 / ARQUITETA (fiscal substituto).

Fiscalização da Obra/Serviço: FAGNER LUIS DE SOUZA HUPP / PORTARIA 071/2025 / GESTOR DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS.

THABYTTA BASTOS FERREIRA / PORTARIA 196/2025 / ARQUITETA (fiscal substituto).

7.23. Procedimentos de transição e finalização do contrato: Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a) O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, após a finalização da execução da obra, da seguinte forma:

a.1) A contratante realizará inspeção minuciosa de toda obra executada, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação da obra e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

b) No prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório da obra, equipe de fiscalização deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza a finalização do objeto.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Contrato nº 261/2025 Páginas 16 de 23**



## Avaliação da Execução

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1. O documento hábil para comprovação, registro e atualização de todos os fatos e assuntos referentes à execução da reforma será o Diário de Obras. Tanto a contratada quanto a fiscalização deverão proceder as anotações, objetivando a comprovação real do andamento da obra, devendo ser conferido diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

## Do recebimento

8.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia da obra executada no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.4. A obra será recebida provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5. A execução da obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Llicitação e Contratos*

8.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.12. A Administração define que o prazo de recebimento máximo é de 10 dias úteis devido a complexidade do objeto e o tempo que será consumido para os procedimentos contábeis de liquidação. Sendo detectado, na fase de planejamento da contratação (notadamente no gerenciamento dos riscos), que haverá dificuldades para cumprimento do prazo estabelecido, deverão ser previstas medidas para superar tais contingências.

8.13. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade". Como o prazo máximo de liquidação será reduzido pela metade, então o prazo de recebimento também deverá ser ajustado

8.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.16. Os itens componentes do objeto, como documentos e medições, deverão ser entregues das 8h às 12h ou das 14:30h às 17h30h, em dias úteis, no seguinte endereço: Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos – Centro - Conceição da Barra, ES – CEP.: 29960-000.

#### Liquidação

8.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

8.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Llicitação e Contratos*

- 
- a) prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar;
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
  - g) o número da Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE;
  - h) descrição do objeto/serviço;
  - i) o número do Boletim de Medição a que se refere.

8.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.21. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.22. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo e Forma de pagamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Llicitação e Contratos*

8.26. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria/Fundo/Fundação requisitante, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado.

8.27. A efetivação dos pagamentos, referentes a cada medição, fica condicionada à comprovação pela contratada, por meio de apresentação de certidões negativas de débito, de que se encontra em situação regular com o Fundo de Garantia, Previdência Social e fazenda Municipal, nos termos da legislação vigente.

8.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Reajuste contratual/ Correção monetária**

8.31. Caso o prazo da execução da obra/serviço exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Construção Civil e Obras Públicas, tomándose por base a data base do orçamento estimado, pela variação dos índices constantes da revista “conjuntura econômica”, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

8.32. Somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 25 § 7º da NLL.

8.33. Independentemente do prazo de duração do contrato, e com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, a atualização monetária a fica condicionada a apresentação de planilha orçamentária atualizada.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. Considerando que a contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial que demanda pronta atuação da Administração Pública, não será adotado procedimento licitatório competitivo.

9.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio de cotação e análise de proposta(s) obtidas pela Administração, observando-se critérios de razoabilidade de preços, compatibilidade com o mercado e atendimento integral às necessidades emergenciais descritas. Para fins de análise, será utilizado o critério de menor preço global para a solução completa, desde que atendidas as especificações mínimas e condições técnicas estabelecidas.

9.3. A Administração poderá solicitar documentos, informações complementares e comprovações técnicas sempre que necessário, garantindo que a empresa selecionada detenha capacidade operacional para execução imediata da obra, conforme exige o atendimento emergencial.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

**Contrato nº 261/2025 Páginas 20 de 23**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Llicitação e Contratos*

---

9.4. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada integral, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor por item estimado para a contratação.

9.4.1. O licitante melhor classificado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha contendo preço global, quantitativos e preços unitários considerados relevantes, conforme modelo elaborado pela Administração, para avaliação de exequibilidade, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**Forma de fornecimento**

9.5. O fornecimento do objeto será integral, conforme o escopo descrito no Projeto Executivo e no Termo de Referência, compreendendo:

- perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano);
- instalação de bomba submersa;
- construção de reservatório elevado;
- implantação de rede de abastecimento com ponto de uso coletivo nas comunidades rurais de Meleiras, Barreiras, Palmeiras, Lajinha e Córrego do Artur, no município de Conceição da Barra – ES.

**Exigências de habilitação**

9.6. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira: deverão ser apresentados os documentos previstos nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme especificado no edital.

9.6.1. Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa no CREA, CAU ou conselho profissional pertinente, em plena validade.
- b) Certidão de registro de profissional responsável técnico, em plena validade, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes. O profissional indicado deverá participar diretamente da execução dos serviços, com a devida ART ou documento equivalente emitido em seu nome, podendo ser substituído apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente, comprovando execução de serviços compatíveis, em quantidades e prazos semelhantes ao objeto da licitação.

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestados que demonstrem experiência anterior na execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo, instalação de bombas submersas, construção de reservatórios elevados e implantação de redes de abastecimento de água, atendendo a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos e condições técnicas previstas no projeto.

Os atestados deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis, podendo ser somados distintos atestados, desde que contemplem os quantitativos mínimos exigidos e tenham sido executados de forma concomitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Llicitação e Contratos*

**Observações:**

- I. Serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou filial da empresa licitante.
- II. O fornecedor deverá disponibilizar, quando solicitado, informações complementares que comprovem a autenticidade dos atestados, como contratos, endereços e locais de execução.
- III. A apresentação de documentos falsos implicará impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- IV. Recomenda-se que o licitante destaque, nos atestados e certidões, os serviços e quantitativos pertinentes à comprovação técnica.

**Declarações obrigatórias:**

- Declaração de que o interessado tomou conhecimento das condições locais de execução e das obrigações contratuais.
- Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, instalações e equipamentos necessários à execução contratual, indicando o profissional responsável técnico, conforme cronograma físico-financeiro do projeto.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado global da contratação é de R\$ 2.190.000,00 (Dois milhões, cento e noventa mil reais), considerando os custos apresentados na planilha orçamentária.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado. O preço estimado para o serviço segue valores unitários oriundos de pesquisa de mercado e/ou de tabelas oficiais do DER-ES, SETOP, CESAN, entre outras.

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações definidas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e conforme especificado no edital de licitação.

**12. RESCISÃO**

12.1. Em conformidade com o que dispõe nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com 30 (trinta) dias de antecedência. Na hipótese de rescisão, as partes devem observar os procedimentos e as consequências previstos em lei e no contrato, inclusive quanto à responsabilidade pelos pagamentos dos serviços já executados e ao resarcimento de despesas diretas e indiretamente incorridas pela contratada até a data da rescisão;

12.2. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;

12.3. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 138, inciso I e II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Contrato nº 261/2025 Páginas 22 de 23**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Llicitação e Contratos*

13.1. Se, porventura, for permitido à CONTRATADA corrigir falhas na realização da obra, depois de vencido o prazo estabelecido ou de possíveis prorrogações concedidas, essa tolerância não implicará em renovação Contratual, nem significará que a CONTRATANTE tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a cobrança de penalidades e prejuízos que a CONTRATADA houver incorrido;

13.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer um desses ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

13.4. Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante da CONTRATANTE e o responsável da CONTRATADA pela execução da obra, deverão ser feitos por escrito;

13.5. A CONTRATADA responderá, ainda, civil e criminalmente por danos causados a terceiros consoantes determinam os artigos 186 e 187 do novo Código Civil Brasileiro;

13.6. As normas que disciplinam essa contratação serão sempre interpretadas para que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, observando-se em qualquer caso os preceitos constitucionais e legais aplicáveis a espécie;

13.7. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e demais documentos da licitação.

## **14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

### **20.04.00 - Secretaria de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos**

#### **20.04.20 - Gestão de Infraestrutura e Obras**

Classificação Funcional: 15.451.0014.1.0021

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.24

Da Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000.

Além da naturezas de despesas e outras informações serão citadas posteriormente em anexo pelo Setor de Planejamento e Orçamento.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.